



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ DESENVOLVENDO COM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2015

Ementa: Torna pública a abertura de vagas para transferência de alunos oriundos de outras Instituições de Educação Superior para o Semestre 2015.1

O Instituto de Educação Superior Raimundo Sá, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de vagas e estabelece normas para o processo de transferência de alunos oriundos de outras Instituições de Educação Superior para o Semestre 2015.1.

Art. 1º Somente poderá participar do presente processo de transferência externa os candidatos que tenham vínculo com a instituição de origem, no curso objeto da transferência, e tenham cursado, no mínimo, 01 (um) semestre.

Art. 2º As vagas para o ingresso de alunos oriundos de outras IES para ingresso exclusivamente no Semestre Letivo de 2015.1 no IESRSA são as seguintes:

CURSO	TURNO(S)	DURAÇÃO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	NOITE	8 Semestres	05
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	NOITE	8 Semestres	05
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOITE	8 Semestres	05
DIREITO	TARDE/NOITE	10 Semestres	05
FISIOTERAPIA	TARDE	9 Semestres	05
JORNALISMO	NOITE	8 Semestres	05
SERVIÇO SOCIAL	NOITE	8 Semestres	05

Art. 3º Os pedidos deverão ser protocolados no Núcleo de Atendimento ao Estudante, entre os dias **10/01/2015 e 23/01/2015**, mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** e a apresentação da seguinte documentação, sob pena de indeferimento da inscrição:

a) cópia da cédula de identidade (RG);



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ DESENVOLVENDO COM EDUCAÇÃO

- b) uma via original do histórico escolar ou atestado/declaração em que constem, pelo menos, o aproveitamento e a carga horária de cada disciplina cursada e a data de realização do concurso vestibular, bem como a situação do estudante perante o ENADE;
- c) atestado/declaração original de que o aluno está regularmente matriculado ou com matrícula trancada, no ano letivo de 2015, na instituição de origem, caso a referida informação não conste no histórico escolar;
- d) documento contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso na instituição de origem, caso não conste do histórico escolar;
- e) documento, visado pela instituição de origem, em que conste o sistema de verificação do rendimento escolar;
- f) tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar;
- g) cópia dos programas das disciplinas cursadas com aprovação, devidamente visados pela instituição de origem;

Art. 4º Quando o número de vagas for inferior ao de candidatos, os pedidos que atenderem às disposições deste Edital serão submetidos a um processo de seleção que observará a seguinte ordem de prioridade, sucessivamente:

- I – maior número de disciplinas aproveitadas no currículo do curso;
- II – maior prazo para integralização curricular;
- III - maior média aritmética das notas das disciplinas constantes no histórico escolar aproveitadas;
- IV – menor número de reprovações;
- IV - maior idade.

Art. 5º O resultado dos pedidos deferidos e classificados, no limite das vagas, será divulgado aos dias **26/01/2015** e deverá conter obrigatoriamente:

- I - a classificação do candidato;
- II - o período em que deverá ser matriculado;
- III - as disciplinas a serem cursadas;
- IV - as disciplinas cujos estudos foram aproveitados.

Art. 6º A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deverá ser realizada entre os dias **26/01/2015 e 30/01/2015**.

Parágrafo único. A inobservância dos prazos implicará na perda da vaga, caso em que a



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ DESENVOLVENDO COM EDUCAÇÃO

Coordenação do curso respectivo deverá proceder à convocação do candidato subsequente para preenchimento da vaga.

Art. 7º No caso de não-concordância com os resultados, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado, interpor recurso devidamente fundamentado à Coordenação do curso.

Parágrafo único. Serão objetos de análise, para os pedidos de recursos, apenas os documentos constantes do processo, protocolados no prazo estabelecido, sendo liminarmente indeferidos aqueles cuja fundamentação se pautar em documentos apresentados posteriormente.

Art. 8º Para efetivação da matrícula, deverá haver o pagamento do valor da matrícula do curso respectivo, bem como a apresentação dos seguintes documentos:

- I - certidão de registro civil de nascimento ou de casamento – 1 (uma) fotocópia;
- II - cédula de identidade e CPF (caso não conste na Identidade) – 1 (uma) fotocópia;
- III - título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral – 1 (uma) fotocópia;
- IV - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino - 1 (uma) fotocópia;
- V - declaração da Instituição de Ensino Superior de origem que confirme a solicitação da transferência para o Instituto de Educação Superior Raimundo Sá;
- VI - Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada);

Art. 9º A documentação dos candidatos não classificados ou cujos pedidos tiverem sido indeferidos será arquivada na secretaria acadêmica do curso por 3 (três) meses, a partir da data de publicação dos resultados, podendo, nesse período, ser consultada pelo interessado ou através de terceiro devidamente autorizado.

Parágrafo único. Esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo, a documentação será inutilizada.

Picos/PI, 07 de janeiro de 2015.

Roberta Mara De Deus Urtiga
Vice-Diretora Instituto de Educação Superior Raimundo Sá